AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 484/2026
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de 08 (oito) portas de madeira por portas de alumínio, sendo 07 (sete) na cor branca e 01 (uma) na cor preta, incluindo a retirada e descarte adequado das portas existentes, reenquadramento dos vãos (quando necessário) e instalação das novas portas, com fornecimento e instalação de maçanetas e fechaduras novas.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 08 (OITO) PORTAS DE MADEIRA POR PORTAS DE ALUMÍNIO, SENDO 07 (SETE) NA COR BRANCA E 01 (UMA) NA COR PRETA, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE ADEQUADO DAS PORTAS EXISTENTES, REENQUADRAMENTO DOS VÃOS (QUANDO NECESSÁRIO) E INSTALAÇÃO DAS NOVAS PORTAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAÇANETAS E FECHADURAS NOVAS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Resolução Legislativa nº 18/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 DE NOVEMBRO DE 2026, às 9h**, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 06 DE OUTUBRO DE 2026, às 11h, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados **(Horário de Brasília).**

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado no site do Sistema **www.bll.org.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL**,** e no site da Câmara Municipal de Praia Grande, através do endereço https://www.praiagrande.sp.leg.br/

1. DO OBJETO

1.1. ESTA DISPENSA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 08 (OITO) PORTAS DE MADEIRA POR PORTAS DE ALUMÍNIO, SENDO 07 (SETE) NA COR BRANCA E 01 (UMA) NA COR PRETA, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE ADEQUADO DAS PORTAS EXISTENTES, REENQUADRAMENTO DOS VÃOS (QUANDO NECESSÁRIO) E INSTALAÇÃO DAS NOVAS PORTAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAÇANETAS E FECHADURAS NOVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO e constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Os serviços de retirada e descarte adequado das portas existentes, assim como o reenquadramento dos vãos (quando necessário) e a instalação das novas portas serão realizados pela empresa contratada, devendo, portanto, ser considerados na elaboração das propostas.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 14.491,92 (Catorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).** Conforme item IX do termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Praia Grande, autorizado via sistema,mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema**.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021;

c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21; e

d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Praia Grande.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br.**

4.1.1. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentesà DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicados neste Edital, as empresas interessadas deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da Sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

5.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do processo pelo Servidor Autorizado**.

5.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema,** preenchendo o campo **valor do objeto** e

informações adicionais, se for necessário.

5.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item do objeto, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

5.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

5.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.10. Até a data e hora de abertura das propostas, o valor global do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em Sessão Eletrônica.

5.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.18. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da **proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da Sessão.

5.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Praia Grande, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura das propostas em Sessão Pública por meio de sistema eletrônico, passando o **Servidor Autorizado** administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Edital e seus Anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da Sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. **Serão desclassificadas as propostas:**

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;

b. Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I;** e

c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de Lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de Lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Servidor autorizado e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do objeto licitado.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a Sessão Pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada

ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Servidor Autorizado, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Servidor autorizado na condução do processo, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Servidor autorizado na condução do processo, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Servidor autorizado na condução do processo verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Servidor autorizado na condução do processo avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Servidor autorizado na condução do processo detalhará seu valor no sistema.

7.2. O **Servidor autorizado na condução do processo**, na fase de julgamento, **poderá**, promover

quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo a empresa interessada atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor **unitário** do item ofertado da proposta;

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Sessão Pública da DISPENSA ELETRÔNICA; e

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a Sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Servidor autorizado na condução do processo, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Servidor autorizado na condução do processo verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidadedo **FGTS – CRF**.

8.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal **(Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.11. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela empresa prestadora dos serviços.

8.1.13. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas –

CPD-EN.

8.2.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.2.3. Certidão de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

Disposições Gerais:

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.3. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Servidor autorizado na condução do processo** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Servidor autorizado na condução do processo suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Servidor autorizado na condução do processo dará sequência à fase de Autorização.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a Sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante o envio da Autorização de Fornecimento.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

11.4. A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta dispensa deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026**, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços,inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.3. O prazo para entrega do objeto será de acordo com Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026**.

12.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Praia Grande, por escrito.

12.5. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da aquisição;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da aquisição;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo a inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. Advertência por escrito;

13.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Praia Grande/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE** a respectiva Nota Fiscal referente ao objeto adquirido.

14.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

14.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

14.5. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPCA (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

14.6. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica e recebida** através do endereço eletrônico notasfiscais@praiagrande.sp.leg.br **para que seja devidamente atestada e validada**

para fins de pagamento.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da aquisição ora firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O **Servidor autorizado na condução do processo** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

16.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo **Servidor autorizado na condução do processo**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

16.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

16.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.6. Os fornecedores participantes deste processo de Dispensa deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Praia Grande, em 14 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de 08 (oito) portas de madeira por portas de alumínio, sendo 07 (sete) na cor branca e 01 (uma) na cor preta, incluindo a retirada e descarte adequado das portas existentes, reenquadramento dos vãos (quando necessário) e instalação das novas portas, com fornecimento e instalação de maçanetas e fechaduras novas, conforme especificações técnicas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Porta de alumínio na cor branca, medidas aproximadas de 2.100 x 700 mm (banheiros no segundo andar), com fechadura, maçaneta e dobradiças compatíveis.	UN	02
02	Porta de alumínio na cor branca, medidas aproximadas de 2.150 x 950 mm (banheiro primeiro andar), com fechadura, maçaneta e dobradiças compatíveis.	UN	02
03	Porta de alumínio na cor branca, medidas aproximadas de 2.150 x 860 mm (entradas laterais do estacionamento), com fechadura, maçaneta e dobradiças compatíveis.	UN	02
04	Porta de alumínio na cor branca, medidas aproximadas de 2.100 x 700 mm (chuveiro do banheiro feminino), com fechadura, maçaneta e dobradiças compatíveis.	UN	01
05	Porta de alumínio na cor preta, medidas aproximadas de 2.100 x 800 mm (sala dos motoristas / estacionamento), com fechadura, maçaneta e dobradiças compatíveis.	UN	01

1.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.3.1. Todos os materiais e componentes (portas, batentes, ferragens, fechaduras, maçanetas e fixadores) deverão ser novos, de primeira qualidade e sem uso prévio.

1.3.2. Deverão ser entregues e instalados na Sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP.

1.3.3. As medidas indicadas são aproximadas, devendo a empresa contratada realizar a conferência rigorosa das medidas dos vãos *in loco* antes da fabricação/fornecimento dos produtos.

1.3.4. Os serviços compreendem a retirada e descarte adequado das portas de madeira existentes (incluindo batentes e elementos que interfiram na nova instalação), o reenquadramento/adequação dos vãos quando necessário (garantindo prumo, nível e esquadro) e a instalação completa.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

1.4.1. Não haverá interrupção das atividades normais do prédio, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus de eventuais reparos integralmente por conta da contratada.

1.4.2. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica e às Normas Brasileiras aplicáveis (ABNT).

1.4.3. Ao término dos serviços, deverá ser feita a remoção e descarte ambientalmente adequado de todo o entulho, sobras e detritos gerados, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

1.5. DAS GARANTIAS:

1.5.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

1.5.2. Garantia dos serviços e materiais: Será exigido prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se a contratada pela reparação/substituição de eventuais vícios ou defeitos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A presente contratação justifica-se pela urgente necessidade de substituição de 08 (oito) portas de madeira atualmente instaladas em banheiros, acessos laterais do estacionamento e sala dos motoristas, as quais apresentam avançado estado de deterioração decorrente da ação de pragas (cupins) e da constante exposição à umidade oriunda da rotina de limpeza e lavagem dos ambientes.

2.2. A instalação de portas de alumínio proporcionará maior durabilidade, resistência à umidade e facilidade de higienização, além de sanar os constantes transtornos de conservação e manutenção, conferindo maior segurança, funcionalidade e salubridade aos servidores, vereadores e munícipes que utilizam as dependências da Casa de Leis.

2.3. A contratação está estritamente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valor inferior ao limite legal para outros serviços e compras).

2.5. Foi dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com base no disposto no art. 11 do Ato da Mesa nº 15/2023 da Câmara Municipal.

2.6. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia/manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.7. Há previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Prestação de serviços de desinstalação, adequação de alvenaria/vãos e fornecimento com instalação de 08 (oito) portas de alumínio completas (folhas, batentes/marcos, guarnições, maçanetas e fechaduras).

3.2. A contratada executará os serviços observando os seguintes componentes:

3.2.1. Desinstalação e Preparação: Remoção das portas e batentes de madeira antigos; recolhimento e descarte adequado dos resíduos.

3.2.2. Reenquadramento de Vãos e Acabamentos: Correção e adequação dos vãos com serviços de alvenaria e argamassa para ajuste de nível, prumo e esquadro, garantindo encaixe perfeito e acabamento uniforme das alvenarias circunvizinhas.

3.2.3. Instalação e Funcionamento: Fixação das portas de alumínio (07 brancas e 01 preta), com regulagem precisa de dobradiças, fechaduras e maçanetas, sem folgas excessivas, atritos ou emperramentos.

3.2.4. Substituição em Caso de Defeito: Qualquer peça ou componente que apresentar defeito, avaria, folga imprópria ou imperfeição deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sem ônus adicional à Administração.

3.3. A CONTRATADA executará o serviço na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. Execução dos Serviços:

4.1.1. Executar a retirada e o descarte das portas existentes evitando qualquer dano à estrutura física e às instalações elétricas/hidráulicas do prédio;

4.1.2. Conferir previamente as medidas de cada vão antes da confecção/aquisição das esquadrias;

4.1.3. Instalar as novas portas com todos os acessórios e ferragens compatíveis e resistentes, garantindo perfeito funcionamento de abertura e travamento;

4.1.4. Executar os arremates e correções de acabamento necessários ao redor dos batentes.

4.2. Materiais e Mão de Obra:

4.2.1. Utilizar insumos de primeira qualidade, novos e em total conformidade com as normas ABNT aplicáveis;

4.2.2. Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada para montagem, instalação e arremates.

4.3. Prazos e Condições:

4.3.1. Concluir os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço;

4.3.2. Manter a área de trabalho sinalizada, limpa e organizada diariamente.

4.4. Normas e Segurança do Trabalho:

4.4.1. Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por todos os funcionários envolvidos;

4.4.2. Observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme as diretrizes deste instrumento.

5.2. O início dos trabalhos ocorrerá exclusivamente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Administração.

5.3. O prazo total para conclusão e entrega de todos os serviços instalados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. O recebimento provisório dar-se-á imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a vistoria que comprove a conformidade integral de qualidade e acabamento, formalizado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. A execução do ajuste será fiscalizada e acompanhada por representantes designados da Câmara Municipal de Praia Grande, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Gestor da Contratação: Felipe Simão Gomes – Diretor do Departamento de Infraestrutura e Suporte Institucional (Reg. 624);

- Fiscal da Contratação: Durval da Silva Guimarães – Agente Administrativo (Reg. 878).

6.2. As atribuições da fiscalização compreenderão o acompanhamento físico dos serviços, a verificação da conformidade dos materiais com o Termo de Referência, o registro de eventuais ocorrências, a determinação de correções e o ateste das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6.3.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência;

6.3.5. Apresentar toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica; e

6.3.6. Cumprir os prazos de execução acordados.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. Indicar os locais de execução dos serviços;

6.4.2. Indicar o responsável pela contratação, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.4.3. O fiscal/gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite dos serviços.

6.4.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.4.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução dos serviços, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.4.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo identificação completa (razão social, CNPJ e endereço) e obedecendo à seguinte estrutura de planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento e instalação de porta de alumínio branca 2.100 x 700 mm (banheiros 2º andar), c/ fechadura e ferragens.	UN	02	R$	R$
02	Fornecimento e instalação de porta de alumínio branca 2.150 x 950 mm (banheiro 1º andar), c/ fechadura e ferragens.	UN	02	R$	R$
03	Fornecimento e instalação de porta de alumínio branca 2.150 x 860 mm (entradas estacionamento), c/ fechadura e ferragens.	UN	02	R$	R$
04	Fornecimento e instalação de porta de alumínio branca 2.100 x 700 mm (chuveiro feminino), c/ fechadura e ferragens.	UN	01	R$	R$
05	Fornecimento e instalação de porta de alumínio preta 2.100 x 800 mm (sala motoristas), c/ fechadura e ferragens.	UN	01	R$	R$
06	Serviços complementares de retirada/descarte de 08 portas de madeira antigas e adequação/reenquadramento de vãos em alvenaria.	UN	01 *(ou embutido nos itens)*	R$	R$
TOTAL	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**				**R$**

(Nota: Conforme a cotação referencial, o proponente poderá cotar o serviço de retirada e reenquadramento dos vãos

de forma diluída/inclusa no valor unitário das 08 portas).

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares internas, adotando-se o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme Apêndice I

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Praia Grande, na seguinte dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.16 – **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**.

Praia Grande, 05 de outubro de 2026.

THALES MILETTO O. SILVA
Departamento de Infraestrutura e Suporte Institucional

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente